

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 144/2008

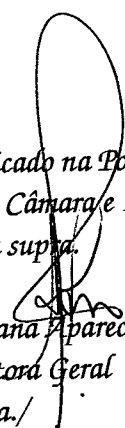
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E  
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2006, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no Processo TC-3373/026/06, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal.

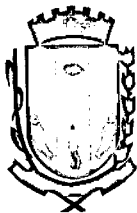
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de setembro de 2008.

  
Nelson Pagoti  
Presidente

  
Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.  
Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral  
asdba./



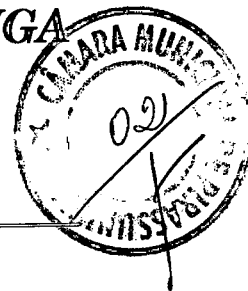
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 144/2008

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

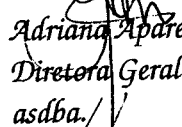
Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2006, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no Processo TC-3373/026/06, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal.

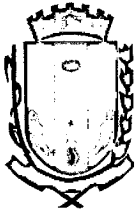
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de setembro de 2008.

  
Nelson Pagoti  
Presidente

Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.  
Data supra.

  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral  
asdba./



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2008

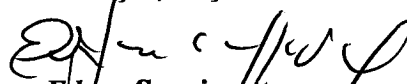
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E  
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2006, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no Processo TC-3373/026/06, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal.


Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 2008.

**Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura**

  
**Edgar Saggioratto**  
Presidente

  
**Natal Furlan**  
Relator

  
**Juliano Marquezelli**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

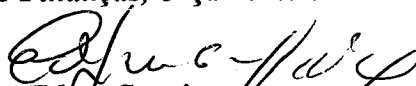
A Secretaria da Câmara Municipal recebeu no dia 20 de agosto de 2008, o Processo TC-3373/026/06, constituído por 01 (um) Volume com 180 (cento e oitenta) folhas), acompanhado de 11 (onze) Anexos e 1 (um) Volume do Acessório 1 – Ordem Cronológica Pagamentos (TC-3373/126/06); 03 (três) Volumes do Acessório 2 - Aplicação no Ensino (TC-3373/226/06); 01 (um) Volume do Acessório 3 - Lei de Responsabilidade Fiscal (TC-3373/326/06), Processo TC-493/010/07 (Representação) e Expediente TC-1786/010/06, relativos ao exame das Contas do Exercício de 2006, apresentada pela Prefeitura Municipal, com cópia do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, favorável à aprovação, exceção feita aos atos pendentes de apreciação.


Nos termos da legislação, estamos propondo à apreciação do Plenário, o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa aprovar as Contas da Prefeitura Municipal, relativo ao exercício de 2006, salvo os atos pendentes de apreciação conforme ressalva do órgão fiscalizador.

Ressalto que, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as Contas que anualmente o Município deve prestar, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara dos Vereadores.

Pirassununga, 25 de agosto de 2008.

**Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura**

  
Edgar Saggioratto  
Presidente

  
Natal Furlan  
Relator

  
Juliano Marquezelli  
Membro

Cmp/asdba.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



P A R E C E R

TC-003373/026/06

**Prefeitura Municipal:** Pirassununga.

**Exercício:** 2006.

**Prefeito:** Ademir Alves Lindo.

**Advogados:** Rosely de J. Lemos, Rodrigo Franco de Toledo, Marina Dall'Aglio Pastore e outros.

**Acompanham:** TC-003373/126/06, TC-003373/226/06, TC-003373/326/06, TC-000493/010/07 e TC-001786/010/06.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 27 de maio de 2008, pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Edgard Camargo Rodrigues Presidente, e Antonio Roque Citadini, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura, com ressalva das falhas subsistentes nos itens "Planejamento da Gestão Pública", "Controle Finalístico", "Fiscalização das Receitas", "Dívida Ativa", "Multas de Trânsito", "Licitações", "Contratos remetidos ao Tribunal", "Ordem Cronológica de Pagamentos", "Pessoal", "Tesouraria", "Almoxarifado", "Transparência da Gestão Pública" e Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal, cuja efetiva regularização recomenda.

Registra constar dos autos que o Município aplicou no ensino 27,85% das receitas de impostos, 17,06% no ensino fundamental; na saúde, investiu 18,08%. As despesas com pessoal corresponderam a 37,18% das receitas correntes. Houve superávit orçamentário de 3,20% e financeiro de R\$ 9.643.370,74; o estoque de restos a pagar foi de R\$ 5.184.505,60 e, em 2005, de R\$ 5.417.892,27. O estoque de dívida ativa foi de R\$ 13.342.047,51 e, em 2005, de R\$ 11.899.262,60. Prefeito e Vice-Prefeito receberam subsídios nos limites das normas de regência.

Determina a formação de autos apartados para tratar da questão referente aos Secretários Municipais acumulando cargos públicos.

Determina que os processos anexos, TC-1786/010/06, TC-493/010/07, TC-3373/126/06, TC-3373/226/06 e TC-3373/326/06 permaneçam apensados a estes autos.

A Auditoria verificará, na próxima inspeção, a efetiva implantação das providências anunciadas e, bem assim, o deslinde da questão referente ao expediente TC-493/010/07.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO




Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.


Publique-se.

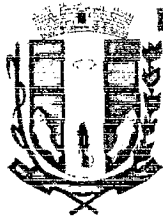
São Paulo, 9 de junho de 2008

  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente**

  
**CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - Relator**

ft.

PUBLICADO EM 18/06/08  
SR. CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA  




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO




Pirassununga, 25 de agosto de 2008.

Ofício nº 463/08 - GAB

Favor usar como referência Protocolo nº 3014/07

Ref. Ofício nº 1.028/2008 - SG

À disposição dos Edis.  
Juntada de cópia no Projeto de  
Decreto Legislativo nº 11/2008.

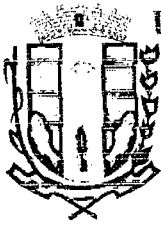
  
Nelson Pagoti - Presidente

**Excelentíssimo Presidente.**

Em atenção ao Ofício em epígrafe, o qual abriu oportunidade para o exercício do direito de ampla defesa ao Executivo, no que tange ao r. parecer do Tribunal de Contas do Estado relativo às contas públicas deste Município no exercício de 2006, cumpre-nos ponderar o seguinte.

Como depreende-se do v. acórdão exarado pela 1ª Câmara do TCE, o parecer daquela Corte de Contas foi pela FAVORÁVEL à aprovação das contas desta Prefeitura no exercício de 2006 (a exemplo do que já havia ocorrido com relação ao exercício de 2005), merecendo destaque o cumprimento dos percentuais de gastos destinados à educação e saúde, a quitação de todas as obrigações relativas ao pagamento de ofícios requisitórios e precatórios (todos em dia), e ainda o **superávit** financeiro verificado no exercício auditorado.

No que tange às matérias pendentes de apreciação pelo TCE, destacamos que as mesmas já estão sendo discutidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO**



ou corrigidas administrativamente junto àquele órgão, tratando-se, contudo, de questões pontuais que não maculam ou retiram a condição de absoluta regularidade dos atos administrativos examinados.

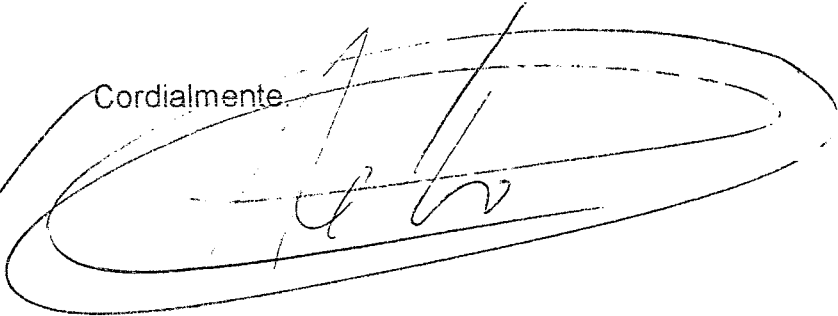
Com efeito, dentro dos critérios de extremo zelo, coerência e justiça sempre praticados por essa Egrégia Casa de Leis, aguardamos, serenos, o julgamento das contas em tela, o qual esperamos acompanhe o posicionamento do Tribunal de Contas, concluindo por sua **APROVAÇÃO**

Esperando haver atendido a contento ao solicitado por essa Colenda Câmara Municipal, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente



**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal



**RODRIGO FRANCO DE TOLEDO**  
OAB/SP 139.415  
Procurador do Município

---

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga  
**Ver. NELSON PAGOTI**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2008*, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que visa *aprovar as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2006, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional, exceção aos atos pendentes não apreciados pelo Egrégio Tribunal.

Sala das Comissões, 08 SET 2008

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Presidente

  
Valdir Rosa  
Relator

  
Cristina Aparecida Batista  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.02/08

ASSUNTO: "PARECER FAVORAVEL DAS CONTAS DE 2006- PROCESSO TC-  
3373/026/06 COM RESSALVAS DE APARTADOS"

Analisando os termos do Procedimento n. 02/08 que trata do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, das Contas do Exercício de 2006, esta Comissão, ponderou o seguinte:

Cuidam os autos de informar que o executivo Municipal de Pirassununga, no ano de 2006, teve os seguintes indicativos econômicos:

Gastos com pessoal	37,18%
Superavit orçamentário	3.20%
Gastos com saúde	18.08%
Aplicação no ensino	25,85%
Ensino fundamental	17,06%



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Ainda, Superávit Financeiro de R\$ 9.643.370,74, com Restos a Pagar de R\$ 5.417.892,27.

Por ocasião da análise dessas contas Municipais, Exercício de 2006, tendo como responsável legal ADEMIR ALVES LINDO constatou anormalidades, estas descritas no Acórdão, subscritos pelo Presidente Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Relator **CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA**.

Eis as principais irregularidades:

- a) Planejamento de Gestão Pública;
- b) Controle Finalístico;
- c) Fiscalização das Receitas;
- d) Dívida Ativa;
- e) Multas de Trânsito;
- f) Licitações;
- g) Contratos Remetidos ao Tribunal;
- h) Ordem Cronológica de Pagamentos;
- i) Pessoal, Tesouraria, Almoxarifado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



j) **Transparência da Gestão Pública;**

l) **Atendimento a Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal.**

Iniciaram-se ainda, os seguintes apartados, TCs n<sup>o</sup>s. 1786/010/06; 493/010/07; 3373/126/06; 3373/226/06, e 3373/326/06.

Ainda, para inspeção TC 493/010/07.

Segundo o Relator, tais falhas não comprometeram totalmente as contas do exercício de 2006 em seu caráter formal e genérico.

De registrar que, foi desrespeitada a Transparência na Gestão Pública.

O responsável pelas Contas Municipais de 2006, ADEMIR ALVES LINDO, apresentou suas Justificativas perante o Tribunal de Contas que foram aceitas com reservas, aduzindo em síntese, estarem regulares as condições das Contas de 2006.

É a síntese.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Malgrado se justifique em parte as alegações apresentadas por Ademir Alves Lindo, as Contas do Município de 2006, em seu aspecto global, foram Aprovadas pelo Tribunal de Contas, porquanto houve cumprimento das metas com educação e saúde.

Houve então eficiência diante do Superávit financeiro (26,53% do valor ajustado) com equilíbrio das contas no administrativo de 2006.

Não havendo desconformidade na administração do dinheiro público, os pequenos desacertos não macularam de todo, a prestação de contas, relativo ao item "eficiência", partindo do pressuposto que os vícios são sanáveis, sem prejuízo aos cofres públicos.

Tendo por princípio o **Controle** exercido por esta Casa de Leis, que visa proteger os bens e rendas públicas, fica demonstrado pela fiscalização financeira contábil e orçamentária, do interessado se submeteu à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A finalidade do **controle** é assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade, economicidade, razoabilidade, legitimidade.

O texto Constitucional de 1988 ampliou o controle das Contas Públicas, via do Poder Legislativo, o chamado Controle Externo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811  
Estado de São Paulo



Concluindo, somos de parecer favorável ao encaminhamento para Plenário, na forma do artigo 169 e seguintes do Regimento Interno e artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, para que se proceda, pelo Colegiado, a análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, visando à respectiva confirmação da decisão do E. Tribunal, ressalvado os atos pendentes de apreciação.

Sala das Sessões, 29 de agosto, 2008.

Edgar Saggiatto

Presidente

Natal Furlan

Relator

Juliano Marquezelli

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2008*, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, que visa *aprovar as Contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2006, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro, exceção aos atos pendentes não apreciados pelo Egrégio Tribunal.

Sala das Comissões,

**SEM ASSINATURA**

*Dr. Edgar Saggioratto*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

*Juliano Marquezelli*  
Relator

**SEM ASSINATURA**

*Natal Furlan*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 09 de setembro de 2008.

À  
Imprensa Oficial do Município  
Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 060/2008

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo e gravação digital em disquete.

01 - Decreto Legislativo nº 144/2008 - Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga - exercício de 2006.

02 -  
03 -  
04 -  
05 -  
06 -  
07 -  
08 -  
09 -  
10 -

Atenciosamente,

*Adriana Aparecida Merenciano*  
Diretora Geral

Recebi p/ publicação  
as matérias constan-  
tes deste mesmo.  
Piras / / 2008

assinatura  
*Fábio Roberto Ferrari*  
**Fábio Roberto Ferrari**  
Jornalista  
Mtb. 29.640





Esgoto de Pirassununga. **Contratada:** AGER Agrimensura, Geoprocessamento e Consultoria Ltda. **Objeto:** Levantamento planialtimétrico e cadastral faixa de terra não edificante entre a Vila Santa Fé e bairro Laranja Azeda. **Modalidade:** Convite nº 040/2008. **Valor:** R\$ 5.995,00. **Assinatura:** 23 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente

\*\*\*\*\*

**Contrato nº 041/2008**

**Contrato nº 041/2008. Contratante:** SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **Contratada:** Matsuda Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** Construção da primeira etapa da Estação de bombeamento de esgoto bruto da ETE no bairro Laranja Azeda. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 004/2008. **Valor:** R\$ 612.295,27. **Assinatura:** 23 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente

\*\*\*\*\*

**Contrato nº 042/2008**

**Contrato nº 042/2008. Contratada:** SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **Contratante:** Eurípedes Rocha. **Objeto:** contratação de serviços para instalação de 386 metros de rede de água desde o Reservatório da Vila Esperança até o loteamento Jardim Ferrari. **Valor:** R\$ 8.007,53 (oito mil, sete reais e cinquenta e três centavos). **Assinatura:** 23 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente

\*\*\*\*\*

**Contrato nº 043/2008**

**Contrato nº 043/2008. Contratante:** SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **Contratada:** Josan Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para recuperação asfáltica de diversas ruas da Vila Brasil e Jardim Verona, no total de 8.215 m2. **Modalidade:** Convite nº 031/2008. **Valor:** R\$ 127.332,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos). **Assinatura:** 30 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente

\*\*\*\*\*

**1º Aditamento do Contrato nº 048/2007**

**Primeiro Aditamento do Contrato nº 048/2007. Contratante:** Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **Contratada:** D.R.R. Construções e Comércio Ltda. **Objeto:** Fica aditado em 14,22%, de seu valor, referente ao aumento quantitativo de obra, no valor de R\$ 90.032,49, conforme justificativa anexada no processo licitatório. **Modalidade:** Concorrência Pública 002/2007, assinatura 15 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente

\*\*\*\*\*

**1º Aditamento do Contrato nº 035/2007**

**Primeiro Aditamento do Contrato nº 035/2008. Contratante:** Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **Contratada:** AGER Agrimensura, Geoprocessamento e Consultoria Ltda. **Objeto:** Levantamento planialtimétrico e cadastral da Vila Santa Fé e seus bairros. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o contrato original, conforme justificativa anexada no processo licitatório. **Modalidade:** Convite nº 022/2008. **Assinatura:** 16 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente

\*\*\*\*\*

**1º Aditamento do Contrato nº 035/2007**

**Primeiro Aditamento do Contrato nº 042/2007. Contratante:** Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP). **Contratada:** GB Informática Ltda. **Objeto:** Monitoramento eletrônico do prédio administrativo do SAEP. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato original, com vigência até 21/SET/2009. **Valor:** R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). **Modalidade:** dispensa. **Assinatura:** 19 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente

\*\*\*\*\*

**Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2007**

**Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2008. Contratante:** SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **Contratada:** Unimed do Centro Paulista Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas. **Objeto:** Contratação de serviços de assistência médica e hospitalar aos funcionários do SAEP. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Valor:** R\$ 44.540,00. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual, em virtude de ainda não se ter terminado a licitação nº 042/2008. **Concorrência Pública nº 005/2008,** que trata da contratação de nova empresa na prestação dos serviços. **Assinatura:** 2 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente

\*\*\*\*\*

**PORTARIA nº 1475/2008**

**JOÃO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

No uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do sr. **Mário Válder de Souza,** PIS nº 124.221.3998-3, ocupante do emprego permanente mensalista de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Registre-se e Publique-se.  
Pirassununga, 30 de setembro de 2008.

**Engº João Alex Baldovinotti**  
Superintendente  
Publicado e registrado na  
forma da Lei, data supra.  
José Roberto Barone  
Diretor de Administração.

\*\*\*\*\*

**CÂMARA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 144/2008**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 2006, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no Processo TC-3373/026/06, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por parte do Egrégio Tribunal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de agosto de 2008.

**Nelson Pagoti**  
Presidente  
Publicado na Portaria  
desta Câmara e I.O.M.  
Data supra.  
Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora-Geral

\*\*\*\*\*

**PORTARIAS**

**Ademir Alves Lindo,** Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Por-